



SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1. Objeto da contratação	2
2. Forma de contratação	12
3. Requisitos do fornecedor	14
4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação	16
5. Modelo de gestão	18
6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto	18
7. Obrigações da Contratada	18
8. Regime de execução	20
9. Condições de recebimento do objeto – item 1 – Instalação inicial	20
10. Condições de recebimento do serviço – item 1, 2 e 3	21
11. Previsão de penalidade por descumprimento contratual	23
12. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR	23
13. Forma de pagamento	23
14. Garantia contratual	25
15. Plano de contratações	27
16. Responsável pela elaboração do TR	27
ANEXO 1	28
ANEXO II	33
ANEXO III	40
ANEXO IV	42





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação 20250148 - Serviço de outsourcing de impressão - Parque gráfico digital Processo 00200.014817/2024

1. Objeto da contratação**1.1 Definição do objeto**

- 1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação serviço de serviço de outsourcing de impressão - Parque gráfico digital -, com disponibilização de equipamentos, serviços de manutenção, suporte técnico, apoio e execução operacional, impressões coloridas e monocromáticas, software de gerenciamento, inventário e contabilização, fornecimento de peças, componentes e suprimentos necessários para seu funcionamento, exceto papel, durante 48 (quarenta e oito) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações deste termo de referência.

1.2 Objeto a ser contratado:

Item	Objeto	Unidade de medida	Quantidade estimada
1	Serviço mensal de outsourcing de impressão digital em tecnologia Laser, para impressão em papéis e cartões, tipologia folha solta, incluindo: disponibilização de 2 equipamentos <i>on site</i> , (com capacidade de impressão colorido e PB no mesmo equipamento), instalação inicial, configuração, <u>serviços de manutenção, suporte técnico, apoio e execução operacional</u> , software de gerenciamento, inventário e contabilização, fornecimento de peças, componentes e suprimentos necessários para seu funcionamento, exceto papel	meses	48
2	Impressão colorida, em páginas A4, sob demanda – estimativa mensal. Quantidade estimada em milheiro para todo o contrato (equivalente à 500.000 páginas mensais, 6.000.000 anuais ou	Páginas impressa (A4, em milheiro)	24.000





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

	24.000.000 por 48 meses)		
3	Impressão PB, em páginas A4, sob demanda – estimativa mensal. Quantidade estimada em milheiro para todo o contrato (equivalente à 1.000.000 páginas mensais, 12.000.000 anuais ou 48.000.000 por 48 meses)	Páginas impressa (A4, em milheiro)	48.000

1.3 Descrição da situação atual

O sistema de impressão digital da Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal (SEGRAF) foi implantado no parque gráfico há mais de 26 anos, com a finalidade de dar maior celeridade aos trabalhos regimentais de ambas as casas do Congresso Nacional, mediante a impressão das publicações oficiais do processo legislativo, principalmente os diários.

Com o decorrer do tempo e a execução dos trabalhos, a SEGRAF verificou grandes vantagens em trabalhar com a impressão digital, mas especificadamente através do sistema de outsourcing de impressão. Para cumprir novas diretrizes de impressão, vinculadas com a sustentabilidade, atreladas a um processo mais limpo e moderno, o sistema de impressão digital tornou-se realidade em nosso parque gráfico, eliminando estágios intermediários de pré-impressão, com substancial redução de insumos para offset, tempo, desperdício e mão de obra. A impressão digital permite trabalhar com tiragens menores, e tem sido mundialmente utilizada – tanto no mercado promocional quanto no editorial, em detrimento da impressão offset.

Atualmente, o serviço de impressão digital é responsável por realizar, em média, 50.000.000 de impressões anuais em páginas A4, com 4 equipamentos.

A introdução de novas tecnologias aumentou o desempenho dos equipamentos de impressão digital que, com o passar do tempo, mostraram-se eficientes na confecção de publicações sob demanda, tais como livros, livretos, folders, cartazes, panfletos, capas, entre outros, ao custo e tempo de execução significativamente menor se comparado ao sistema convencional de impressão offset.

No entanto, a SEGRAF verificou que está ocorrendo uma mudança de demanda, sendo que as produções ficaram mais uniformes, sem a presença de tantos dados variáveis. A impressão





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

offset, nestes casos, torna-se mais viável. Assim sendo, a contratação de novas máquinas de bobinas/ formulário contínuo foi reavaliada, e o presente contrato visa tornar o parque gráfico mais enxuto, sem perder a qualidade, apenas com equipamentos de folha solta.

1.4 Justificativa para a quantidade a ser contratada

A quantidade a ser contratada leva em consideração um enxugamento no volume de impressões digitais para tiragens mais uniformes, em comparação com o que foi impresso nos últimos 44 meses, em consonância com a recomendação 6.02 da in 320/2023 do MPOG:

		FS COLOR - 200.000/MÊS - R\$39,50	FS PB - 500.000/MÊS - R\$14,58	BOBINA - 4.000.000/MÊS (PB) R\$ 3,13 ---- 3.500.000/MÊS (COLOR) R\$ 3,70	
		impressões	impressões	impressões COLOR	impressões PB
período	15/01/2021 31/01/2021	228.488	384.206	0	0
	01/02/2021 30/02/2021	126.717	397.433	0	0
	01/03/2021 30/03/2021	139.333	529.965	0	0
	01/04/2021 30/04/2021	45.982	452.369	1.251	982.613
	01/05/2021 30/05/2021	90.916	463.837	633.838	5.358.958
	01/06/2021 30/06/2021	48.761	372.802	2.386	6.543.131
	01/07/2021 30/07/2021	41.563	465.525	4.783	5.943.046
	01/08/2021 30/08/2021	73.474	203.312	1.862	6.879.872
	01/09/2021 30/09/2021	45.060	456.373	41.984	6.655.080
	01/10/2021 30/10/2021	140.621	477.667	165.651	3.243.332
	01/11/2021 30/11/2021	82.708	303.299	3.151	1.240.639
	01/12/2021 30/12/2021	87.096	467.760	7.565	1.589.403
período	RESUMO 2021	1.150.719	4.974.547	862.472	38.436.074
	01/01/2022 31/01/2022	157.777	234.398	12.946	6.682.150
	01/02/2022 30/02/2022	56.699	37.282	0	6.813.268
	01/03/2022 30/03/2022	61.529	181.301	0	5.705.802
	01/04/2022 30/04/2022	38.603	135.378	0	7.925.610
	01/05/2022 30/05/2022	734.878	147.524	2.621.670	3.723.195





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

	01/06/2022	30/06/2022	49.869	186.798	2.624.414	1.104.450
	01/07/2022	30/07/2022	64.342	394.180	0	0
	01/08/2022	30/08/2022	190.212	144.245	0	0
	01/09/2022	30/09/2022	164.946	233.562	1.346.800	152.058
	01/10/2022	30/10/2022	150.354	90.576	3.476.476	952.316
	01/11/2022	30/11/2022	198.251	94.642	1.715.000	1.435.054
	01/12/2022	30/12/2022	174.412	41.930	974.149	2.747.717
período	RESUMO 2022		2.041.872	1.921.815	12.771.454	37.241.622
	01/01/2023	31/01/2023	130.503	388.815	1.419.427	1.609.772
	01/02/2023	28/02/2023	179.592	217.217	495.922	1.147.332
	01/03/2023	31/03/2023	160.641	399.034	640	5.062.739
	01/04/2023	30/04/2023	68.180	508.461	0	5.084.429
	01/05/2023	31/05/2023	156.841	595.960	10.555	5.829.095
	01/06/2023	30/06/2023	151.519	474.819	0	2.495.883
	01/07/2023	31/07/2023	76.616	65.259	0	6.051.236
	01/08/2023	31/08/2023	265.190	223.070	4.828	4.091.386
	01/09/2023	30/09/2023	222.650	587.432	569.376	1.956.948
	01/10/2023	31/10/2023	282.490	533.172	5.169.958	26
	01/11/2023	30/11/2023	205.559	440.236	4.343.367	0
	01/12/2023	31/12/2023	0	0	0	0
	RESUMO 2023		1.899.782	4.433.475	12.014.073	33.328.846
	01/01/2024	31/01/2024	116.536	241.301	7.152.482	0
	01/02/2024	28/02/2024	222.250	155.313	5.830.923	0
	01/03/2024	31/03/2024	169.065	506.945	4.809.624	0
	01/04/2024	30/04/2024	511.548	399.182	3.511.308	2.885.950
	01/05/2024	31/05/2024	306.453	320.362	0	3.043.500
	01/06/2024	30/06/2024	345.436	655.469	0	1.477.957
	01/07/2024	31/07/2024	364.034	382.279	0	2.774.651
	01/08/2024	31/08/2024	-127	398.225	0	3.364.339
	RESUMO 2024		2.035.195	3.059.075	21.304.336	13.546.397
			7.127.567	14.388.912	46.952.336	122.552.939
	média mensal		161.990	327.021	1.067.099	2.785.294





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

1.5 Resultados esperados para a contratação

Para atingir a finalidade até aqui apresentada, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração, pois a opção pelo serviço de impressão *outsourcing* é mais vantajosa ao Senado se considerarmos a rápida depreciação dos equipamentos digitais em função de sua evolução tecnológica.

Nesse sistema, também estão incluídos os custos relativos à manutenção preventiva e corretiva, à mão de obra aplicada e ao fornecimento de consumíveis. Deve-se avaliar, também, a gestão sustentável e, sobremaneira, a transparência financeira que o modelo de *outsourcing* oferece.

Estudo técnico preliminar desenvolvido pela área técnica da SEGRAF mostra um comparativo qualitativo entre a compra de um novo equipamento (*insourcing*) ou a opção pelo aluguel da solução completa, incluindo equipamento, insumos, manutenção e mão de obra direta pela CONTRATADA (*outsourcing*). Após analisados os fatores críticos de sucesso, conforme evidenciado no quadro abaixo, identificou-se preferência pelo sistema de *outsourcing*:

Análise de FCS - Fatores críticos de sucesso

Macroprocesso	Elemento	Comparação		Análise
		<i>Insourcing</i>	<i>Outsourcing</i>	
Finanças	Custos trabalhistas (admissão, demissão, impostos, etc..)		VANTAGEM	Custos trabalhistas estão associados a gestão interna. O contrato de <i>outsourcing</i> permite transferir para o contratado a totalidade do custo.
Finanças	Custos de revisão (revisão de projeto e adequação de projeto)		VANTAGEM	Os custos de revisão de projeto são menores para um sistema de <i>outsourcing</i> , haja vista que não há imobilização de capital, tampouco despesas para





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

				transporte e readequação do parque gráfico.
Finanças	Custos de manutenção (manutenção dos equipamentos)		VANTAGEM	Em um sistema de <i>outsourcing</i> , a empresa CONTRATADA fica responsável pela manutenção dos serviços e possui maior poder de barganha perante o fornecedor, além de ter acesso facilitado ao fabricante e maior celeridade para compra e entrega dos equipamentos e peças.
Finanças	Custo de oportunidade (oportunidade de aplicar o dinheiro entre diferentes opções)		VANTAGEM	O fato do não haver necessidade de imobilização de capital permite que a Administração Pública possa investir o dinheiro em outras fontes.
Finanças	Necessidade de investimento		VANTAGEM	Não há necessidade de investimento imediato para o sistema terceirizado de impressão. Os valores são computados como despesa corrente





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

Finanças	Formação de patrimônio		VANTAGEM	Identifica-se que equipamentos gráficos possuem uma depreciação acelerada - em conformidade com o Regulamento do Imposto de Renda, pelo fato das máquinas no Senado funcionarem 15 horas por dia. Além disso, tornam-se obsoletas muito rapidamente, e são leiloadas com valor residual ínfimo.
Tecnologia	Para inserção de novas máquinas		VANTAGEM	O sistema de <i>outsourcing</i> apresenta vantagem na eventual necessidade de inserir novas máquinas para realizar adequação tecnológica. Contratos com prazo menor de duração permitem uma constante renovação das máquinas.
Tecnologia	Para adequação de softwares		VANTAGEM	Os riscos de não adequação de softwares são inteiramente transferidos para a empresa CONTRATADA.
Riscos	De quebra de equipamento		VANTAGEM	O contrato de <i>outsourcing</i> pode exigir prazo máximo para atendimento caso haja problemas ou quebra no equipamento, ou até





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

				mesmo manter uma empresa <i>in loco</i> para operação e manutenção imediata.
Riscos	Da burocracia		VANTAGEM	O risco de haver processos de compra ou manutenção postergados devido à burocracia processual é diminuído drasticamente no sistema de terceirização.
Riscos	Do surgimento de novas alternativas (novas máquinas no mercado)		VANTAGEM	Caso apareçam novas alternativas de impressão, o sistema terceirizado permite uma rápida adequação.
Riscos	De dependência dos fabricantes (peças de reposição, suporte, etc.)		VANTAGEM	Máquinas em linha de produção no setor digital são muito segmentadas, havendo poucos fornecedores que as produzem. Assim, presume-se que o risco de dependências dos fabricantes seja maior no sistema <i>insourcing</i> , pelos mesmos motivos expostos na avaliação do custo de manutenção: maior acesso ao fabricante pela empresa prestadora do serviço.
Riscos	De suporte (correção e auxílio)		VANTAGEM	A contratação de uma empresa especializada dispensa a necessidade de





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

	para execução do processo)			manter um suporte interno. O risco fica todo com a empresa CONTRATADA.
Processo	De ajuste de demanda (ajustar a demanda conforme oscilações)	VANTAGEM		Os processos de ajuste de demanda são imediatos no sistema insourcing, não dependendo de ajustes contratuais.
Processo	De adequação da planta técnica (mudança física no parque gráfico)	Vantagem não identificada		O trabalho de adequação é o mesmo, independentemente da escolha.
Autonomia	Gerencial e administrativa (facilidade para tomar novas decisões)	VANTAGEM		A autonomia é, genericamente, maior no sistema <i>insourcing</i> , pois a gestão fica completamente centralizada na organização.
Confidencialidade	De documentos	VANTAGEM		No processo <i>insourcing</i> a confidencialidade dos documentos é mantida com maior nível do que no sistema de <i>outsourcing</i> , no qual os funcionários não possuem vínculo direto com a SEGRAF. Cabe destacar que os trabalhos da SEGRAF raramente envolvem trabalhos que exijam confidencialidade.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

RH	Alocação de funcionários/servidores (correta designação dos funcionários e servidores)		VANTAGEM	O processo de terceirização permite que os servidores do Senado Federal sejam alocados em áreas fins, não precisando se envolver diretamente com a operação das máquinas.
RH	Treinamento de funcionários/servidores		VANTAGEM	O treinamento fica por parte da empresa CONTRATADA, não havendo necessidade de treinar funcionários internos.
RH	Gestão do conhecimento (manutenção do conhecimento adquirido com o aprendizado contínuo)	VANTAGEM		O conhecimento sobre as máquinas e sobre o processo produtivo é retido com mais facilidade quando aplicado o modelo de <i>insourcing</i> .

1.6 Número do contrato vigente ou vencido

Nº Contrato / ARP	Objeto	Término da vigência
130/2020	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão digital policromática e monocromática on site, por meio de disponibilidade e instalação de equipamentos novos - locação - incluindo os serviços de manutenção, suporte técnico, apoio e execução operacional, software de gerenciamento,	30/03/2025





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

Nº Contrato / ARP	Objeto	Término da vigência
	inventário e contabilização, fornecimento de peças, componentes e suprimentos necessários para o seu funcionamento, exceto papel, para a Secretaria de Editoração e Publicações do SENADO FEDERAL - SEGRAF/SF - durante o período de 48 (quarenta e oito) meses consecutivos.	

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. Sugerimos que a contratação seja realizada por meio de licitação.

2.2. Modalidade de licitação

2.2.1. Sugerimos que seja adotada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços, por apresentar-se incompatível com o serviço, tendo em vista que as páginas são impressas diariamente, uma vez que se trata de um contrato de locação de equipamento e impressão. O tempo de acionamento (2 a 3 dias úteis) não é compatível com a necessidade de serviço. Ademais, a sistemática de medição para impressão deve ser realizada após a contabilização do equipamento e a execução do trabalho, fato que impossibilita previsão anterior em nível de assertividade compatível com o SRP.

2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

- 2.4.2. O critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

- 2.5.1. Sugerimos que seja adotado o critério de adjudicação “global”, tendo em vista a existência dos seguintes fatores técnicos que justificam: impossibilidade de particionar o serviço de disponibilização dos equipamentos (item 1) da própria impressão (itens 2 e 3), pela própria natureza deste, bem como manutenção do sistema de redundância e disponibilidade entre os dois equipamentos.

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

- 2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

- 2.7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

- 2.8.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pela questão do valor
- 2.8.2. A não aplicação do tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 se deve ao valor estimado para a adjudicação apresentar-se acima de R\$ 80.000. Destacamos que a adjudicação deve ser “global”, considerando o exposto na seção 2.5. (Critério de adjudicação da contratação).
- 2.8.3. Adicionalmente, pelos motivos expostos nesta seção, entendemos que o objeto é de natureza indivisível, portanto vislumbramos óbice quanto à aplicabilidade do inciso III do dispositivo retro.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Necessidade de vistoria

Conforme anexo III

3.2. Capacidade Técnica

Será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto faz-se necessário mitigar o risco de o poder público contratar empresas que não possuem capacidade mínima de operar contratos do tipo, conquanto se trata de solução especializada. Não obstante, em um contrato de longa duração, faz-se necessário que a empresa possua expertise necessária e relação com os fornecedores dos equipamentos, visto que será necessária a compra de peças e suprimentos diretos dos fabricantes e/ou representantes oficiais.

Acerca da “justificativa de padrões de desempenho mínimo”, informamos que a tipologia de impressoras aceitas é aquela que guarda correlação mínima com o objeto a ser contrato.

- 3.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante forneceu e instalou, a contento, serviços compatíveis, em características e quantidades, ao objeto da presente licitação.

- 3.2.1.1. Quanto as especificações, considera-se serviço compatível a prestação de serviço de outsourcing, ou locação, por prazo igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, de 1 (um) equipamentos de impressões coloridas com gramatura mínima aceitável de 300gr/m², classificada nos sites dos fornecedores como não





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

departamental (impressoras de pequeno porte modelo office), não necessariamente com as exatas especificações contidas no anexo 2 deste TR. Também será aceito, em alternativa ao equipamento colorido de gramatura mínima 300gm/m², 1 (um) equipamento de bobina, seja PB ou color.

3.3. Qualificação econômico-financeira

- 3.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 3.3.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:
 - 3.3.2.1. que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente
 - 3.3.2.2. que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):
 - 3.3.2.2.1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - 3.3.2.2.2. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);
 - 3.3.2.2.3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- 3.3.3. As exigências de qualificação econômico-financeira acima são razoáveis, uma vez que visam demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, atendem o disposto no art. 69 da Lei 14.133/2021 e, ainda, a contratação não se encaixa em nenhuma das hipóteses de dispensa previstas no art. 70, III, da Lei 14.133/2021.

3.4. Necessidade de apresentação de amostras

O procedimento de apresentação de amostras por parte da licitante vencedora não se aplica ao objeto desta contratação.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

- 4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de contrato, tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior ao limite previsto para se dispensar licitação e a contratação objetiva a prestação de serviços.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

- 4.2.1. O contrato terá vigência desde sua assinatura até 48 (quarenta e oito) meses consecutivos após a emissão do Termo de Aceite Definitivo, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 anos, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.2. Tal prazo é considerado o mais adequado pela área técnica, pois permite que a empresa CONTRATADA possa diluir o preço do equipamento e depreciá-lo em um maior prazo, trazendo benefícios financeiros para o Senado Federal. Também convém informar que estes equipamentos são importados, e quanto menor o prazo de contratação, mais onerosa ela fica, tendo em vista que o fornecedor irá diluir o custo do equipamento, instalação, configuração do seu frete, transporte, adequação de cabeamento, módulos de entrada e acabamento, em um tempo menor. Este modelo já foi justificado e validado em contratações semelhantes realizadas pelo próprio Senado Federal, tais como: CT 116/2016, CT 114/2016, CT 81/2015, CT 130/2020 e CT 58/2019, CT 109/2023.

Ainda sobre o assunto, a utilização de uma vigência maior é exaustivamente citado na Portaria SGD/GI nº 370/2023: A saber:

“5.2.12. É necessária especial atenção quanto à vigência dos contratos de **outsourcing** de impressão – modalidade franquia de páginas mais excedente. Comumente os contratos possuem duração superior a 12 meses (24, 36 ou 48 meses) com possibilidade de prorrogações sucessivas até o limite previsto em lei, **de modo a permitir a amortização completa do ativo e consequentemente a redução dos custos unitários por página.**

5.3.6. Não se deve confundir a modalidade “sem franquia” com a modalidade de remuneração por equipamentos com pagamento adicional por páginas





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

impressas. Na primeira, a amortização é feita sobre o preço da página impressa com os equipamentos cedidos via regime de comodato, enquanto na segunda, em que existe cobrança mensal específica por equipamento, a amortização pode ser distribuída entre a remuneração do equipamento e a associada ao consumo de páginas impressas.

5.3.9. Caso o órgão ou entidade opte por uma vigência contratual menor do que 48 meses, não deve fazer exigência por equipamentos novos e de primeiro uso no edital.”

4.2.3. Além da incontestável vantagem econômica e das orientações do MPOG, um contrato de 48 meses representa ganhos técnicos de eficácia e eficiência diretamente associados com a realidade do Senado Federal. O risco implícito de realizar um contrato de 12 meses, renovável, é a sua própria “não renovação”. Assim, o Senado Federal, ao realizar esse modelo:

4.2.3.1. Corre o risco de fazer 4 licitações, demandando 4 vezes mais trabalho, tornando o processo moroso e ineficiente.

4.2.3.2. Sofrerá, inevitavelmente, interrupções de produção, decorrentes da instalação e desinstalação dos equipamentos que utilizam o mesmo espaço físico dos anteriores;

4.2.3.3. Fica suscetível a necessidade de precisar fazer adequações em arquivos gráficos já criados, com processo de “*ripagem*”, a depender da marca e modelo ofertado;

4.2.3.4. Sofrerá, inevitavelmente, diferença de tonalidade entre os trabalhos similares, pois trocará de máquina constantemente;

4.2.3.5. Sofrerá necessidade anual de adequação no estoque de papel, quanto a tamanho e gramatura, caso a nova contratada disponibilize máquina com desempenho inferior às que estiverem presentes, mesmo dentro das especificações do edital.

4.2.4. No caso de prorrogação contratual, ela será de 12 em 12 meses, visto que é fundamental manter e adequar os equipamentos do item 1 com excelente capacidade produtiva.

4.2.5. Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

- 4.2.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

5.1.1. Fiscalização: SEID e COIMPRE

5.1.2. Gestão: Fabrício Ferrão Araujo (matrícula 269521), titular, e André Said (matrícula 255662) substituto.

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará por meio do endereço eletrônico segraf@senado.leg.br e/ou segcig@senado.leg.br.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

A CONTRATADA deverá preparar todos os serviços detalhados no anexo 2 (modelo de execução) do presente Termo de referência, bem como disponibilizar e instalar os equipamentos detalhados especificados no item 1 do presente TR no Serviço de Impressão Digital da Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal – SEGRAF, em Brasília/DF, localizado à via N2, Bloco 08, CEP 70.165-900, deixando-os em perfeitas condições para que os serviços contratados do presente termo de referência sejam iniciados no prazo máximo de 60 dias corridos a partir da assinatura do contrato

7. Obrigações da Contratada

7.1 São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

- 7.1.1 manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- 7.1.2 Manter nas dependências da SEGRAF estoque mínimo regulador de suprimentos,





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

exceto papel, para garantir o abastecimento correspondente a 02 (dois) meses de produção, levando em consideração as estimativas detalhadas nos itens 2 e 3.

- 7.1.3 Utilizar tintas, suprimentos e consumíveis originais, facultado ao Senado Federal solicitar, a qualquer momento, a comprovação via apresentação das referidas notas fiscais.
- 7.1.3. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- 7.1.4. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;
- 7.1.5. manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;
- 7.1.6. manter preposto para este ajuste que irá representá-la sempre que for necessário.
- 7.1.7. responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;
- 7.1.8. não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;
- 7.1.9. não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros;
- 7.1.10. Substituir o equipamento, no prazo de 30 dias corridos, contados da solicitação pelo órgão fiscalizador, assinada pelo Gestor do contrato e mediante recebimento formal da contratada, nos seguintes casos:
 - 7.1.10.1. Ocorrência de cinco ou mais defeitos que comprometam seu uso normal, dentro de um período contínuo qualquer de 30 dias;
 - 7.1.10.2. Soma dos tempos de paralisação do equipamento que ultrapasse 30 dias corridos;
 - 7.1.10.3. Apresentar índices de desempenho inferior ao estabelecido do edital;
- 7.2. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

8. Regime de execução

Conforme Anexo II do presente TR – “Regime de execução detalhado -, que deve ser parte integrante do edital e do contrato para não deixar dúvidas ao fornecedor.

9. Condições de recebimento do objeto – item 1 – Instalação inicial

- 9.1. Os equipamentos a serem disponibilizados (detalhados no item 1) deverão ser novos, de primeiro uso e em linha de produção, comprovados através de notas fiscais acompanhadas de cópia autenticada da declaração de importação (DI), quando necessário;
 - 9.1.1. Considera-se imperiosa a necessidade de equipamentos novos para o item 1, com vida útil até 10 anos, em média, a depender do ciclo produtivo. Após o fim de sua vida útil, a qualidade das impressões fica comprometida. Ainda nesse ponto, devemos considerar as inúmeras paradas que acontecem com impressoras de entrada usadas, haja vista que as fabricantes reformulam seus modelos anualmente, eliminando as máquinas mais antigas da linha de produção, bem como seus suprimentos. Nesse caso, há paradas acima do aceitável na indústria gráfica. Por fim, a capacidade de ciclos e tempo de manutenção dos equipamentos na linha de produção varia muito entre os fabricantes, criando condições não isonômicas em um processo licitatório de itens usados;
- 9.2. Os equipamentos do item 1 deverão estar devidamente acondicionados e em caixa lacrada, sem sinais de violação, de maneira a permitir completa segurança durante o transporte;
- 9.3. Maquinários, caminhão munck, empilhadeiras, ferramentas, ligações, cabos, barramentos, no break, estabilizadores, hardwares, ferramentas, partes, acessórios, tomadas, refrigeração, bem como qualquer outra parte e/ou acessórios necessário para a descarga, instalação e ao pleno funcionamento dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao Senado Federal;
- 9.4. A licitante deverá especificar a marca, modelo e fabricante do equipamento ofertado, bem como a documentação técnica do mesmo, composta de: manuais, folders, ficha técnicas e quaisquer outras informações afins, que forem julgadas necessárias ou convenientes, para aferição do atendimento aos requisitos exigidos nas especificações técnicas;
- 9.5. O equipamento será recusado se:





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

- 9.5.1.1. Não atender às especificações técnicas contidas na proposta e na documentação técnica;
- 9.5.1.2. Apresentar índices de desempenho inferiores aos estabelecidos no edital da licitação;
- 9.5.1.3. Apresentar defeitos durante a instalação e que não tenham sido recolocados em perfeito estado de uso pelos técnicos da CONTRATADA.
- 9.5.2. A instalação/entrega dos equipamentos fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da SEGRAF, que os colocará à disposição da CONTRATADA para substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da comunicação, sem isentar a CONTRATADA das sanções cabíveis;
- 9.5.3. A SEGRAF, por intermédio do órgão fiscalizador, constituirá equipe destinada a acompanhar e apoiar as atividades de instalação das máquinas disponibilizadas pela CONTRATADA;
- 9.5.4. A SEGRAF poderá efetuar a conexão dos equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA a outros dispositivos compatíveis tecnicamente sem prejuízo das condições da prestação dos serviços, facultado o acompanhamento de tais atividades pela CONTRATADA;
- 9.5.5. Os sistemas de medição dos equipamentos devem ser ajustados de forma que a medida padrão seja a área respectiva a uma unidade A4. Tal trabalho deverá ser realizado em conjunto com a equipe técnica da SEGRAF, de modo que haja o melhor aproveitamento da mídia utilizada;
- 9.5.6. Concluída a instalação e constatado o pleno funcionamento dos equipamentos no ambiente de rede do Senado Federal/SEGRAF, o item 1 será recebido:
 - 9.5.6.1. **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - 9.5.6.2. **definitivamente**, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e documento assinado pelo gestor, fiscal e chefes da SEID, atestando funcionamento perfeito do equipamento e contadores iniciais das máquinas

10. Condições de recebimento do serviço – item 2 e 3 – Sistema de medição





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

mensal

- 10.1. Ao final de cada mês, será auferida, através de software/sistema/plataforma disponibilizada pela contratada, a quantidade de páginas A4 efetivamente produzidas, relativos aos itens 2 e 3 do presente termo de referência, procedimento esse chamado de medição mensal. Apenas a unidade efetivamente impressa será contabilizada para a medição e referido pagamento;
- 10.2. A medição mensal será encaminhada ao Senado Federal até o quinto dia útil do mês subsequente, contendo no mínimo as seguintes informações: quantidade de páginas A4 impressas totais por equipamento, diferenciando páginas coloridas e preto e branco, custo do serviço utilizado, tipo de impressão (simples ou duplex), quantidade de consumíveis utilizados no mês (tintas e cabeças de impressão) e detalhamento de todas as ordens de serviço executadas (com contador inicial e final de cada OS). Caso solicitado pelo gestor, deverá ser gerado um relatório também em formato estatístico;
- 10.3. Ficam definidos os seguintes detalhamentos quanto às medições:
- 10.3.1. Não farão parte da medição reimpressões resultantes de erros de responsabilidade da CONTRATADA, tais como falhas e alterações de cor ocasionados por falta de manutenção no equipamento disponibilizado. Neste caso, será realizado preenchimento de formulário descrevendo o ocorrido, detalhando a quantidade de páginas A4 falhas e assinado por ambas as partes;
- 10.3.2. Não farão parte da medição a quantidade de páginas impressas desde o início de uma abertura do chamado técnico para atendimento de manutenção corretiva (descrita no anexo 2) até o encerramento do chamado técnico;
- 10.3.3. Os operadores do serviço de apoio e execução devem ser orientados a não prosseguir com trabalhos caso haja dúvida acerca da qualidade e do resultado da impressão, cabendo à fiscalização do contrato autorizar a continuidade da impressão ou solicitar intervenção corretiva;
- 10.3.4. Farão parte da medição reimpressões decorrentes de erro exclusivo da contratante.
- 10.4. Efetivada a prestação dos serviços, será emitido, mensalmente, por servidor ou comissão designada para este fim, até o 10º dia útil subsequente ao recebimento da medição mensal termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, juntamente com relatórios simplificados dos chamados técnicos corretivos, com objetivo de permitir o pagamento mensal do item 1 e as páginas impressas nos itens 2 e 3.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

11. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

- 11.1. Decorrido o prazo previsto para instalação e configuração do item 1 (previsto na seção 6 do presente TR), sem que a CONTRATADA dê início à prestação do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste contrato, será aplicada multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal da respectiva locação - item 1, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 11.2. A adulteração dos contadores internos dos equipamentos, ou substituição por outros sem prévia autorização do Órgão Responsável, por ocorrência e por equipamento, sujeita e empresa à multa de 2% do valor global do Contrato.
- 11.3. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de edital.

12. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR

A Contratada deverá prestar os serviços definidos neste Termo de Referência de acordo com os níveis de serviço fixados em anexo IV, estando sujeita a glosas no pagamento pelo descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

13. Forma de pagamento

- 13.1. Os pagamentos do item 1 serão realizados mensalmente, e o período terá início após assinatura do recebimento definitivo dos equipamentos, conforme seção 9.5.6. O primeiro e último pagamento, caso o início da prestação dos serviços não ocorra no primeiro dia do mês, será proporcional. Os demais pagamentos considerarão período entre o dia primeiro e o último dia de cada mês, considerando calendário de 30 dias mensais;
- 13.2. Despesas com transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos e operadores responsáveis pelo transporte, instalação, serviços de manutenção, suporte técnico, apoio e execução operacional, bem como qualquer outro custo, serão responsabilidade da CONTRATADA;
- 13.3. Os pagamentos referentes aos itens 2 e 3 serão realizados mensalmente conforme a quantidade de impressão, de acordo com o modelo de medição apresentado na seção 10





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

do presente termo de referência;

- 13.3.1. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, até o quinto dia útil de cada mês, nota fiscal dos serviços prestados no mês anterior, discriminando cada item do contrato;
- 13.3.2. Os pagamentos estão sujeitos à glosa pelo descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) em anexo.
- 13.4. Para fins de planejamento fiscal, dúvidas quanto ao enquadramento da natureza do serviço e dos impostos aplicado pelo Senado Federal, bem como retenções, devem ser diligenciadas junto ao pregoeiro, que encaminhará cada situação aos órgãos competentes se manifestarem.
- 13.5. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada dos seguintes comprovantes/documentos:
- CRF;
 - CNDT;
 - CND;
 - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- 13.6. A não apresentação da garantia contratual não impede o pagamento do objeto, mas autoriza o SENADO a adotar as medidas de retenção previstas na Cláusula de Garantia das minutas-padrão adotadas pelo SENADO.
- 13.7. O SENADO FEDERAL suspenderá o pagamento de valores relativos a eventuais divergências entre a fatura/nota, os contadores da máquina e os relatórios mensais de medição da CONTRATADA dispostos na seção 10, ou entre esses e os controles que ela venha a manter, até a completa apuração dos fatos;
- 13.8. A digitalização de documentos executados no equipamento do item 1 não serão objetos de cobrança, reservando-se o SENADO FEDERAL ao direito de fazer uso destas funções.
- 13.9. O pagamento efetuar-se-á mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado à apresentação dos documentos da medição mensal e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.
- 13.10. O contrato poderá ser reajustado no prazo de 12 meses, a partir da data da celebração deste contrato.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

13.11. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o INPC

14. Garantia contratual

14.1. Será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois a contratação pretendida não se encaixa em quaisquer das hipóteses previstas no § 2º, do art. 18, do Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022 e, portanto, será exigida a garantia contratual.

14.2. A garantia deverá ser prestada no percentual de 4,75% do valor anual do contrato decorrente deste TR, em consonância com matriz de risco para análise de cobertura de garantias contratuais, elaborada em 2019 pela SEGRAF e encaminhada para avaliação da SADCON (00200.001244/2020), a seguir:

Variável	Situação			Naturaza
Tamanho do mercado	Forte concentração de fornecedores 0,50%	Média concentração de fornecedores 0,25%	Baixa concentração de fornecedores 0%	MERCADOLÓGICA
Nacionalização dos objetos	A execução do contrato depende de itens importados 0,25%	A execução do contrato independe de itens importados 0,00%		
Grau de dificuldade em substituir o objeto, quanto às adaptações físicas:	Substituição difícil 0,50%	Substituição em grau mediano 0,25%	Substituição Fácil 0%	DO OBJETO
Grau de dificuldade em substituir o objeto, quanto ao conhecimento já adquirido:	Substituição difícil 0,50%	Substituição em grau mediano 0,25%	Substituição Fácil 0%	
Impacto da interrupção na área legislativa	Alto impacto: impossível de trabalhar	Médio impacto: trabalho executado de	Baixo impacto: É possível encontrar substituto sem impactar o trabalho	QUANTO A FINALIDADE



SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

	forma lenta ou incompleta			
	1,00%	0,50%	0%	
Impacto da interrupção na área administrativa	Alto impacto: impossível de trabalhar	Médio impacto: trabalho executado de forma lenta ou incompleta	Baixo impacto: É possível encontrar substituto sem impactar o trabalho	
	1,00%	0,50%	0%	
Impacto da interrupção dos serviços no órgão técnico	Alto impacto: impossível de trabalhar	Médio impacto: trabalho executado de forma lenta ou incompleta	Baixo impacto: É possível encontrar substituto sem impactar o trabalho	
	0,50%	0,25%	0%	
O contrato prevê IMR?	Não	Sim		CONTRATUAL
	0,50%	0,00%		
O contrato prevê penalidades?	Não	Sim		
	0,50%	0,00%		
Valor do contrato	Acima de R\$ 2.000.000,00 ano	Entre R\$ 300.000,00 e R\$ 2.000.000,00/ ano	Abaixo de R\$ 300.000,00 ano	
	1,00%	0,50%	0%	
Prazo para entrega do objeto	>180 dias	Entre 60 à 180 dias	< 60 dias / NA	
	0,50%	0,25%	0%	
Prazo para conclusão da instalação após assinatura do contrato	>180 dias	Entre 60 à 180 dias	< 60 dias / NA	
	0,50%	0,25%	0%	





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

15. Plano de contratações

20250148

16. Responsável pela elaboração do TR

FABRÍCIO FERRÃO ARAUJO

Responsável pela elaboração do Termo de Referência
(Assinado eletronicamente)

FABRÍCIO FERRÃO ARAUJO

Gestor do contrato
(Assinado eletronicamente)

ANDRÉ SAID DE LAVOR

Gestor substituto do Contrato
(Assinado eletronicamente)

De acordo.

RAFAEL CHERVENSKI

Diretor da SEGRAF
(Assinado eletronicamente)





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

ANEXO 1**Do detalhamento do Objeto:**

Para o completo atendimento dos serviços detalhados no presente termo de referência, deverão ser disponibilizados equipamentos conforme item 1 que atendam aos requisitos mínimos, sem comprometer o caráter competitivo do certame, objetivando proporcionar a qualidade necessária à execução dos trabalhos desta SEGRAF e o modelo mais econômico possível.

Ressalta-se que as especificações técnicas solicitadas não são excessivas e que se justificam em razão da necessidade da Administração para correta execução dos serviços demandados. Dentre as especificações levantadas, informamos que a gramatura exigida está de acordo com a grande maioria dos equipamentos ofertados pelo mercado potencial. Ademais, esta gramatura reflete a necessidade de atendimento às ordens de serviço que chegam à Secretaria. Reforçamos que os critérios estão aqui descritos de forma a garantir o atendimento dos serviços e proporcionar maior universo possível de competidores no certame.

Item	Objeto	Unidade de medida	Quantidade estimada
1	Serviço mensal de outsourcing de impressão digital em tecnologia Laser, para impressão em papéis e cartões, tipologia folha solta, incluindo: disponibilização de 2 equipamentos <i>on site</i> , (com capacidade de impressão colorida e PB no mesmo equipamento), instalação inicial, configuração, <u>serviços de manutenção, suporte técnico, apoio e execução operacional</u> , software de gerenciamento, inventário e contabilização, fornecimento de peças, componentes e suprimentos necessários para seu funcionamento, exceto papel CATSER: 26786	meses	48
2	Impressão colorida, em páginas A4, sob demanda – estimativa mensal. Quantidade estimada em milheiro para todo o contrato (equivalente à 500.000 páginas mensais, 6.000.000 anuais ou 24.000.000 por 48 meses)	Páginas impressa (A4, em milheiro)	24.000





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

	CATSER: 26930		
3	Impressão PB, em páginas A4, sob demanda – estimativa mensal. Quantidade estimada em milheiro para todo o contrato (equivalente à 1.000.000 páginas mensais, 12.000.000 anuais ou 48.000.000 por 48 meses) CATSER: 26891	Páginas impressa (A4, em milheiro)	48.000

Observação: Em que pese constar do sistema Compras.gov.br unidade distinta, para fins de formulação da proposta deverão ser consideradas as unidades de medida informadas na tabela acima, nos termos do item 1.1.1 deste edital."

- A) A quantidade detalhada nos itens 2 e 3 servem de parâmetros para formação de preço, estimativa de serviços de manutenção, trocas de peças, controle de insumos e estabelecimento de serviço e contemplam o total a ser produzido ao longo dos 48 meses de contrato. Para fins de aproximação anual de consumo, a empresa licitante, em suas análises, pode dividir o quantitativo por 4. Não é, portanto, obrigação do Senado Federal a execução de todo o quantitativo dos itens 2 e 3. Pode o Senado, inclusive, realizar o livre quantitativo de impressões que julgar necessário em cada mês. Caso haja número elevado de impressões em determinado mês, o excesso será compensado até o final dos 48 meses contratuais, de forma que os montantes estimados sejam os limites máximos de impressões durante os 48 meses de vigência contratuais.
- B) Na formulação da proposta, o valor total do item 1 (ao longo dos 48 meses) não poderá ser superior ao valor total dos itens 2 e 3 somados, de forma que a disponibilização o equipamento (item 1) não supere o valor do serviço de impressão estimado (item 2 e 3), conforme orientação da Portaria SGD/GI nº 370/2023.**
- C) A definição de marcas de referência foi colocada, tal como preconiza o art. 41 da Lei 14.133/2021, para que a descrição do objeto a ser licitado possa ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

1. Detalhamento do item 1: Os equipamentos disponíveis no item 1 devem atender às seguintes características mínimas:

- 1.1. As impressoras devem ser novas, sem uso anterior;
- 1.2. Velocidade mínima: Igual ou superior a 120 ipm (imagens por minuto) no formato A4 duplex (frente e verso) por equipamento;
- 1.3. Área de impressão: permitir impressões com dimensões de 320 x 480mm;
- 1.4. Ciclo de impressão/trabalho limítrofe apresentado pelo fabricante: 1.000.000 ou superior.
- 1.5. Gramatura de papel não revestido: Permitir impressões em mídias com gramatura entre 75g/m² e 400g/m² (intervalo mínimo aceitável);
- 1.6. Gramatura de papel revestido: Permitir impressões em mídias com gramatura entre 90g/m² e 350g/m² (intervalo mínimo aceitável);
- 1.7. Possuir gavetas/bandejas para armazenamento de papel para, no mínimo, os seguintes formatos: SRA3, A3, A4, Carta e Ofício, com capacidade total mínima de abastecimento de 3.500 (três mil e quinhentas folhas) de papel offset 75 g/m², com sistema de sucção a vácuo ou tecnicamente superior para alimentação de papel nas bandejas padrão.
 - 1.7.1. Considera-se a alimentação por rolete um sistema tecnicamente inferior, sendo desconsiderados equipamentos ou módulos que utilizarem essa tecnologia.
- 1.8. Possibilitar entrada automática de folhas, com gramatura maior ou igual a 300 g/m², para permitir impressões de capas e miolos de tamanho igual ou maior que 320mm x 760mm. A presente gaveta pode ser substituída por um acessório externo (alimentador, bandeja, gaveta a ser implementado na impressora), mantendo as mesmas características técnicas;
- 1.9. Imprimir frente e verso automaticamente nas orientações “retrato” (Portrait) e “paisagem” (Landscape);





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

- 1.10. Resolução: capaz de produzir imagens com 1200 x 2400 dpi ou superior.
- 1.11. Possuir módulos de saída para empilhamento em todos os formatos de mídia de entrada, na quantidade mínima de 2.000 A4, 75 gm/m²;
- 1.12. Possuir conectividade TCP/IP com a Rede Local do Senado Federal/SEGRAF padrão Giga Ethernet de 10/100/1000 Mbps;
- 1.12. RIP/Controlador do equipamento com:
- 1.12.1. Processador de, no mínimo 2,4 GHz;
 - 1.12.2. Memória RAM de no mínimo 8 GB;
 - 1.12.3. Disco Rígido de no mínimo 1 TB.
- 1.14. O equipamento deverá ser instalado na tensão de alimentação existente na SEGRAF, que é de 220V, 60hz. O Senado não se responsabiliza por danos decorrentes de problemas na rede elétrica, cabendo ao fornecedor a avaliação da necessidade de fornecer estabilizadores de energia para o seu equipamento;
- 1.15. Modelos de referência (equivalente ou similar): RICOH PRO C9500, XEROX IRIDESSE, KONIKA C14000, CANON IPv1350.

Obs: Não serão permitidos equipamentos classificados pelo fabricante como “departamentais” ou “office”;

2. Detalhamento do item 2: Impressão colorida, em página A4, sob demanda

- 2.1 A tipologia de impressão a ser realizada consiste em imagens com cobertura média de 55% da página;
- 2.2 As impressões em outros formatos permitidos pelo equipamento serão convertidos mantendo a proporcionalidade das páginas A4;
- 2.3 Para fins de medição, dimensões de papel até 216 X 330 devem ser contabilizados como A4;
- 2.4 As impressões aqui detalhadas serão realizadas nos equipamentos elencados no item 1 do presente termo de referência;

3. Detalhamento do item 3: Impressão PB, em página A4, sob demanda





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

- 3.1 A tipologia de impressão a ser realizada consiste em imagens com cobertura média de 10% da página;
- 3.2 As impressões em outros formatos permitidos pelo equipamento serão convertidos mantendo a proporcionalidade das páginas A4;
- 3.3 Para fins de medição, dimensões de papel até 216 X 330 devem ser contabilizados como A4;
- 3.4 As impressões aqui detalhadas serão realizadas nos equipamentos elencado no item 1 do presente termo de referência;

4. Critérios e práticas de sustentabilidade

A empresa deverá utilizar, obrigatoriamente, a estrutura de logística reversa de acordo com o Art. 33 da lei Nº 12.305/2010 (lei de resíduos sólidos). A empresa deverá providenciar o recolhimento dos cartuchos vazios, peças consumidas e promover sua correta destinação.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

ANEXO II

Regime de Execução Detalhado:

DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, IMPRESSÃO, APOIO E EXECUÇÃO OPERACIONAL, REFERENTES AO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. DEFINIÇÕES GERAIS:

- 1.1.1. **Manutenção preventiva:** série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas, constituídos de: limpezas, ajustes, lubrificações, alinhamentos, regulagens, acertos, calibragem, lavagem química, bem como testes, orientação e assessoria técnica, devendo para isto fornecer todos os materiais necessários, tais como lubrificantes, graxas, óleos, estopa, limpadores e outros.
- 1.1.2. **Manutenção corretiva:** série de procedimentos destinados a eliminar falhas de funcionamento e recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças e componentes elétricos e mecânicos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas.
- 1.1.3. **Restabelecimento do serviço:** Série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições e instalações de componentes, às expensas da CONTRATADA.
- 1.1.4. **Hora útil:** qualquer intervalo de sessenta minutos compreendido no período das 7h às 22:00hs em dias úteis, podendo começar num dia e terminar em outro (exemplo: das 22h de uma sexta-feira às 8h00 da segunda-feira seguinte, conta-se apenas uma hora útil).





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

- 1.1.5. **Prazo de restabelecimento do serviço:** Tempo decorrido entre o recebimento da comunicação da ocorrência, efetuada pelo órgão fiscalizador à CONTRATADA, e o efetivo restabelecimento do serviço.

2. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção “on site”, isto é, prestados no Serviço de Impressão Digital da SEGRAF – SEID -, para a realização de manutenções preventivas e corretivas com fornecimento de peças, sem qualquer ônus adicional ao Senado Federal, por meio de técnicos especializados e treinados no equipamento.

2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos de plantão, munidos de aparelho celular, prontos para serem acionados a qualquer hora da jornada de trabalho da SEGRAF, compreendido em dias úteis das 7h às 22h00.

2.3. A CONTRATADA identificará junto ao gestor do contrato seu preposto ou empregado com competência para receber comunicações, indicando os meios para contato (telefone e/ou e-mail) para a devida abertura de ordens de serviço, fornecendo a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços, contendo os devidos dados pessoais.

2.4. Caso a CONTRATADA considere necessária composição de estoque de peças de reposição, será a ela franqueado espaço próprio para sua acomodação, dentro das dependências da SEGRAF.

2.5. As manutenções preventivas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que possui o dever de zelar pelo perfeito estado de uso dos equipamentos disponibilizados ao SENADO.

2.6. As manutenções corretivas serão abertas pelo SENADO FEDERAL através de solicitações realizadas pelo órgão fiscalizador. A abertura das solicitações será realizada através de comunicação formal entre contratante e CONTRATADA, em modelo a ser definido com o gestor do contrato, prioritariamente o email, contendo, no mínimo, as seguintes informações:





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

- Número de série do equipamento;
- Hora de abertura da solicitação;
- Grau da severidade;
- Anormalidade observada;
- Nome do responsável pela solicitação de serviço;

2.7. Os graus de severidade podem ser ALTO, MÉDIO E BAIXO, assim definidos:

ALTO: Qualquer problema que necessite manutenção corretiva pois o equipamento não está conseguindo realizar impressões e/ou está realizando impressões com qualidade não aceitável.

MÉDIO: Qualquer problema que necessite manutenção corretiva e esteja comprometendo a usabilidade, porém não impede de realizar impressões ou afeta a qualidade do material impresso.

BAIXO: Qualquer problema que necessite de manutenção preventiva.

2.8. O restabelecimento do serviço será realizado no período das 7h às 22h00, em dias úteis, nas dependências da SEGRAF.

2.9. O prazo máximo de início e restabelecimento de serviço referente aos graus ALTO e MÉDIO está definido no respectivo Instrumento de Medição de Resultado - IMR, bem como sua contagem de prazo.

2.10. Após início do restabelecimento do serviço, caso a CONTRATADA identifique que o prazo para restabelecimento do serviço dependa do envio extraordinário de peças, a CONTRATADA deverá emitir relatório circunstanciado informando a detecção do problema ocorrido e novo prazo de atendimento.

2.11.A SEGRAF poderá avaliar uma única dilatação do prazo estipulado para a solução definitiva do problema, com interrupção do prazo para contagem e aplicação de glosa.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

2.12. Depois de concluídos os serviços de manutenção e restabelecido o serviço, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica da SEGRAF e fechará o chamado, apresentando relatório de visita técnica, conforme modelo a ser definido em conjunto com o gestor/fiscal do contrato, de forma a atestar, dentre outros, o problema ocorrido e o horário de fechamento do chamado. Caso o Senado Federal não confirme a solução definitiva do problema, o chamado será reaberto, passando a contar os mesmos prazos detalhados no IMR, até que seja efetivamente solucionado. Nesse caso, o Senado informará à CONTRATADA as pendências relativas à solicitação em aberto.

2.13. Caso haja a imperiosa necessidade da retirada de equipamento das dependências da SEGRAF, a CONTRATADA deverá solicitar ao gestor do contrato a autorização de saída.

3. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

3.1. A CONTRATADA prestará serviços de suporte técnico ao órgão fiscalizador, bem como auxiliará nas atividades de análise de consumo e outras tarefas que possibilitem a racionalização do uso das máquinas.

3.2. A CONTRATADA auxiliará o órgão fiscalizador nas atividades relacionadas à determinação da configuração mais adequada para implementação de políticas de segurança de informações processadas nos equipamentos por ela disponibilizados, inclusive em relação à configuração das máquinas alocadas.

3.3. A CONTRATADA realizará, no mínimo mensalmente, procedimento de calibração de cores nos equipamentos, com impressão de *Test form* em formato A3.

3.3.1. O *Test form* seguirá os padrões e critérios do mercado gráfico e servirá para comprovação: da fidelidade tonal e uniformidade entre os equipamentos; da existência de falhas e riscos na impressão; do esquadro da impressão; e do alinhamento da impressão frente e verso;

3.3.2. Identificadas desconformidades na impressão constante no *Test form*, o Serviço de Impressão Digital da SEGRAF avaliará o grau de prejuízo à





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

impressão e formalizará a abertura de chamado com o nível de severidade correspondente;

3.3.3 Em caso de formalização de abertura do chamado, a CONTRATADA deverá observar o nível de severidade indicado e realizar os ajustes conforme o prazo estabelecido em IMR.

3.3.3. O *Test form* impresso será arquivado pelo Serviço de Impressão Digital.

3.4. Mudança do local de instalação: A SEGRAF reserva-se o direito de solicitar alteração do local de instalação dos equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA 1 (uma) vez durante a vigência deste contrato, inclusive com alteração de andar/prédio, oportunidade em que a CONTRATADA irá executar os procedimentos de instalação no novo local em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar do recebimento do comunicado, não podendo, em hipótese alguma, solicitar pagamento por esses serviços.

3.4.1. O transporte físico dos equipamentos, quando de eventuais mudanças de local solicitadas pelo órgão fiscalizador, será de responsabilidade e ônus da CONTRATADA.

3.5. Relatórios Administrativos: A CONTRATADA deverá elaborar, encaminhar e manter sob sua guarda, estando disponíveis aos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato, entre outros que venha a ser solicitado pela SEGRAF, em caráter eventual ou continuado, os documentos relacionados a seguir:

3.5.1 - Relatório semanal de utilização, sempre nas terças-feiras posteriores a semana auferida, contendo o quantitativo total de páginas A4 impressas em cada equipamento, com devida estratificação que permita avaliar o quantitativo referente a cada ordem de serviço que foi impressa no equipamento.

3.5.2 – Relatório mensal de funcionamento, até o quinto dia útil do mês subsequente, que conterá o número de chamados por equipamento e o período em que o equipamento ficou em manutenção.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

3.5.3 – Relatório mensal de produção, contendo o detalhamento de cada OS produzida, incluindo contador inicial e final.

3.5.4 - A SEGRAF poderá fornecer modelos de relatórios a serem produzidos, indicando as informações essenciais, podendo a CONTRATADA acrescentar a estes outros dados que considere importantes para controle próprio.

3.5.5– Todos os relatórios devem ser entregues em formato digital, compatíveis com o software Microsoft Excel.

4. DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, APOIO E EXECUÇÃO OPERACIONAL:

4.1 – Por tratar-se de um serviço de impressão, não caracterizando transferência de uso do bem, compete à CONTRATADA realizar a operação dos seus equipamentos, com quantos operadores julgar necessários, para operacionalizar o item 1 e atender a execução das impressões no quantitativo detalhado nos itens 2 e 3.

4.2 – O Serviço de Impressão Digital do Senado Federal funciona, ininterruptamente, das 7hs às 22hs, em dias úteis. Durante esse horário, os equipamentos devem estar completamente operacionais, salvo durante manutenções anteriormente citadas, pois os serviços de impressão podem ser iniciados e encerrados a qualquer momento, dentro desse horário.

4.2.1. Fica facultado ao Senado Federal convocação excepcional, sem ônus adicional ao Senado, para produção fora dos dias e/ou horários indicados na seção anterior, limitados ao total de 60 (sessenta) horas de produção anuais, para atender pedidos excepcionais e não programados

4.3 -A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todos componentes e controladores de impressão e softwares (equipamentos, PC's, monitores, etc), devidamente licenciados, necessários ao pleno funcionamento e gerenciamento do equipamento com capacidade de: interpretar arquivos PDF, PostScrip; compatibilidade com ambiente Windows; suporte a navegador web como o Internet Explorer, a programas como Adobe, Acrobat, Corel Draw, InDesign, além do pacote Office (Word, Excel, Access e outros), e conectividade TCP/IP com a rede local do Senado Federal/SEGRAF Ethernet 10/100/1000Mbps ou superior.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

4.4 – Os serviços de impressão devem ser iniciados imediatamente, a pedido do chefe do SEID ou seus superiores e substitutos.

4.5. Os operadores, além de serem plenamente capazes de operar os seus respectivos equipamentos de impressão, deverão possuir capacidade técnica para dialogar com a equipe da SEGRAF quanto à questões técnicas referentes a identificação de erros de registros e marcações de corte, bem como saber distinguir orientações (fibra) de cada papel, tipologia e gramatura.

4.6 A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao órgão fiscalizador e ao gestor do contrato uma relação nominal dos operadores que virão ao Senado para execução do serviço;

4.7. A CONTRATADA deverá organizar e fornecer aos operadores e técnicos responsáveis pelas manutenções preventiva e corretiva, uniformes e crachás de identificação, que terão utilização obrigatória.

4.8. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo CONTRATANTE, instruindo-os quanto à prevenção de incêndios nas áreas do SENADO e de seus órgãos supervisionados.

4.8.1 O descumprimento das normas acima elencadas faculta ao Senado a proibição da entrada do respectivo funcionário nas dependências da casa.

4.9. Os empregados da CONTRATADA incumbidos da execução do presente serviço não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

4.10. A CONTRATADA assumirá toda a responsabilidade no que se refere a seus empregados, inclusive pelo fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte, plano de saúde, adicional de insalubridade e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, observada, no que couber, a convenção coletiva de trabalho da categoria correspondente, isentando o SENADO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

4.11. A responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a vigência dos serviços contratados será exclusiva da CONTRATADA.

4.12 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao Senado Federal ou a terceiros, nas dependências do Senado Federal.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

ANEXO III

FACULDADE DE REALIZAÇÃO DE VISTORIAS

- A** Com o objetivo de permitir a formulação mais precisa das propostas pelas licitantes, faculta-se às interessadas a realização de vistoria às instalações e dependências do Senado, nos termos abaixo, considerando que será necessário identificar rede lógica, espaço para movimentação de equipamentos, refrigeração da área, bem como diversos outros itens sem os quais a precificação pode sair errada.
- A.1.** É facultado à licitante interessada em participar do Pregão decorrente deste TR, mediante prévio agendamento junto ao Serviço de impressão Digital do Senado Federal, realizar vistoria técnica, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, contados da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações.
- A.1.1.** A vistoria deverá ser agendada de segunda à sexta, nos horários de 09:00hs às 18:00hs, pelos telefones (61) 3303-4187 ou (61) 3303-3777, ou através do email segraf@senado.leg.br
- A.1.2.** Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.
- A.1.3.** A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.
- A.1.3.1.** A comprovação do vínculo poderá ser feita através do contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).
- A.1.3.2.** Caso o vistoriador não atenda aos requisitos acima, não será executada a vistoria.
- A.2.** Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, emitido pelo Serviço de impressão digital.
- A.3.** Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do edital.
- A.4.** O Termo de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria deverá ser apresentada junto com a documentação de habilitação. A não apresentação dos mencionados documentos implica aceitação geral e irrestrita por parte da licitante das especificações e condições do objeto licitado e de sua plena execução.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico **[Identificação do Pregão]**, que a empresa **[Identificação da licitante]**, por intermédio do(a) Sr(a) **[Identificação do Representante da Empresa]**, portador(a) do CPF nº **[Número do CPF]** e RG nº **[Número do RG]**, vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em questão.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante do Senado Federal)

(Matrícula nº: _____)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico **[Identificação do Pregão]**, que eu, **[Nome completo do Responsável Técnico ou Representante da Empresa]**, **[Profissão]**, portador(a) do CPF nº **[Número do CPF]**, responsável técnico ou representante da empresa **[Nome da Empresa Licitante]**, estabelecida no(a) **[Endereço constante dos documentos de constituição da empresa]**, não considero necessário vistoriar o local, pois as informações constantes do Edital da licitação são suficientes para avaliar as condições e grau de dificuldade para a plena execução do serviço.

Local e data

Assinatura

(Responsável Técnico ou Representante da Empresa)

(CPF nº: _____)





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

ANEXO IV

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

Os níveis de serviço apresentados neste IMR têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

A CONTRATADA deverá prestar os serviços definidos no presente termo de referência de acordo com o instrumento de medição de resultados abaixo especificado, estando sujeita a glosas pelo seu descumprimento.

- 1.1 Os níveis de serviço apresentados neste instrumento de medição de resultados têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.
- 1.2 Deverá ser observada a relação de ocorrências, que será utilizada como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação dos serviços. A verificação das ocorrências por parte do gestor/fiscal sujeitará a CONTRATADA à aplicação de glosa nos pagamentos mensais. O valor da glosa será calculado em função do tipo e quantidade de ocorrências, de acordo com a tabela abaixo:

Indicador	
1 – Prazo de início do serviço para restabelecimento do serviço – GRAU ALTO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir atendimento célere e continuidade dos serviços quando há chamado técnico de gravidade alta
Meta a cumprir	Iniciar atendimento em até 4 horas
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Email com manifestação dos gestores/fiscais, contendo: - SERIAL NUMBER do equipamento - Hora de abertura - Anormalidade observada - Contador da máquina





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

Periodicidade	Quando necessário
Mecanismo de cálculo	Horas de atraso no início do atendimento, considerando apenas o horário entre 07:00 e 22hs
Início de Vigência	A contar do recebimento, por parte da contratada, do email enviado pela fiscalização/gestão do contrato, limitado à 24 horas após o envio.
Faixas de ajuste no pagamento	Cada hora de atraso enseja em glosa de 0,5 % sobre o valor relativo ao item 1 da nota fiscal do respectivo mês cuja ocorrência aconteceu (base de cálculo)
Sanções	Ultrapassado o limite máximo de glosa de <u>10</u> % da base de cálculo do indicador definida neste IMR, será aplicada a multa adicional de 10% sobre o valor relativo ao item 1 da nota fiscal do respectivo mês.

Indicador	
2 – Prazo de efetivo restabelecimento do serviço - GRAU ALTO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir atendimento célere e continuidade dos serviços quando há chamado técnico de gravidade alta
Meta a cumprir	Restabelecer o serviço atendimento em até 24 horas
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Email com manifestação dos gestores/fiscais, contendo: - SERIAL NUMBER do equipamento - Hora de abertura - Anormalidade observada - Contador da máquina
Periodicidade	Quando necessário





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

Mecanismo de cálculo	Horas de atraso no início do atendimento, considerando apenas o horário entre 07:00 e 22hs
Início de Vigência	A contar do recebimento, por parte da contratada, do email enviado pela fiscalização/gestão do contrato, limitado à 24 horas após o envio.
Faixas de ajuste no pagamento	Cada hora de atraso enseja em glosa de 0,5 % sobre o valor relativo ao item 1 da nota fiscal do respectivo mês cuja ocorrência aconteceu (base de cálculo)
Sanções	Ultrapassado o limite máximo de glosa de <u>10</u> % da base de cálculo do indicador definida neste IMR, será aplicada a multa adicional de 10% sobre o valor relativo ao item 1 da nota fiscal do respectivo mês.

Indicador	
3 – Prazo de início do serviço para restabelecimento do serviço – GRAU MÉDIO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir atendimento célere e continuidade dos serviços quando há chamado técnico de gravidade média
Meta a cumprir	Iniciar atendimento em até 24 horas
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Email com manifestação dos gestores/fiscais, contendo: - SERIAL NUMBER do equipamento - Hora de abertura - Anormalidade observada - Contador da máquina
Periodicidade	Quando necessário
Mecanismo de cálculo	Horas de atraso no início do atendimento, considerando apenas o horário entre 07:00 e 22hs





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

Início de Vigência	A contar do recebimento, por parte da contratada, do email enviado pela fiscalização/gestão do contrato, limitado à 24 horas após o envio.
Faixas de ajuste no pagamento	Cada hora de atraso enseja em glosa de 0,5 % sobre o valor relativo ao item 1 da nota fiscal do respectivo mês cuja ocorrência aconteceu (base de cálculo)
Sanções	Ultrapassado o limite máximo de glosa de <u>10</u> % da base de cálculo do indicador definida neste IMR, será aplicada a multa adicional de 10% sobre o valor relativo ao item 1 da nota fiscal do respectivo mês.

Indicador	
4 – Prazo de efetivo restabelecimento do serviço - GRAU MÉDIO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir atendimento célere e continuidade dos serviços quando há chamado técnico de gravidade média
Meta a cumprir	Restabelecer o serviço atendimento em até 96 horas
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Email com manifestação dos gestores/fiscais, contendo: - SERIAL NUMBER do equipamento - Hora de abertura - Anormalidade observada - Contador da máquina
Periodicidade	Quando necessário
Mecanismo de cálculo	Horas de atraso no início do atendimento, considerando apenas o horário entre 07:00 e 22hs
Início de Vigência	A contar do recebimento, por parte da contratada, do email enviado pela fiscalização/gestão do contrato, limitado à 24 horas após o envio.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

Faixas de ajuste no pagamento	Cada hora de atraso enseja em glosa de 0,5 % sobre o valor relativo ao item 1 da nota fiscal do respectivo mês cuja ocorrência aconteceu (base de cálculo)
Sanções	Ultrapassado o limite máximo de glosa de <u>10</u> % da base de cálculo do indicador definida neste IMR, será aplicada a multa adicional de 10% sobre o valor relativo ao item 1 da nota fiscal do respectivo mês.

Indicador	
5 – Desinstalação ou inoperância de equipamento	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o completo funcionamento de todas as impressoras
Meta a cumprir	Manter operante e instalados todos os equipamentos disponibilizados
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Email com manifestação dos gestores/fiscais, contendo: - SERIAL NUMBER do equipamento - Hora de abertura - Módulo retirado ou mantido inoperante
Periodicidade	Quando necessário
Mecanismo de cálculo	Dia sem operacionalidade de equipamento/módulo
Início de Vigência	A contar do recebimento, por parte da contratada, do email enviado pela fiscalização/gestão do contrato, limitado à 24 horas após o envio.
Faixas de ajuste no pagamento	Cada dia inoperante enseja em glosa de 1 % sobre o valor relativo ao item 1 da nota fiscal do respectivo mês cuja ocorrência aconteceu (base de cálculo)
Sanções	Ultrapassado o limite máximo de glosa de <u>10</u> % da base de cálculo do indicador definida neste IMR, será aplicada a multa adicional de





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

	5% sobre o valor relativo ao item 1 da nota fiscal do respectivo mês.
--	---

Indicador	
6 – Substituição de equipamento detalhada na seção 7.1.10 do TR	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir equipamentos totalmente em condições de uso
Meta a cumprir	Manter operante e instalados todos os equipamentos disponibilizados
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Email com manifestação dos gestores/fiscais, contendo: - SERIAL NUMBER do equipamento - Hora de abertura - Evento que ensejou a substituição
Periodicidade	Quando necessário
Mecanismo de cálculo	Dia sem a referida troca do equipamento
Início de Vigência	30º dia a contar do recebimento, por parte da contratada, do email enviado pela fiscalização/gestão do contrato, limitado à 24 horas após o envio.
Faixas de ajuste no pagamento	1 % sobre o valor relativo ao item 1 da nota fiscal do respectivo mês cuja ocorrência aconteceu (base de cálculo) para cada dia de atraso da troca do equipamento
Sanções	Ultrapassado o limite máximo de glosa de <u>10</u> % da base de cálculo do indicador definida neste IMR, será aplicada a multa adicional de 10% sobre o valor relativo ao item 1 da nota fiscal do respectivo mês.

Indicador





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

7 – Disponibilização de consumíveis	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os equipamentos estarão sempre operacionais
Meta a cumprir	Não permitir que a produção seja paralisada por ausência de suprimentos (toners, fusores, etc)
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Email com manifestação dos gestores/fiscais, contendo: - SERIAL NUMBER do equipamento - Hora de parada devido a ausência de suprimento - Suprimento faltante
Periodicidade	Quando necessário
Mecanismo de cálculo	Dia com ausência de consumível e consequente paralização do equipamento.
Início de Vigência	Recebimento, por parte da contratada, do email enviado pela fiscalização/gestão do contrato, limitado à 12 horas após o envio.
Faixas de ajuste no pagamento	2 % sobre o valor relativo ao item 1 da nota fiscal do respectivo mês cuja ocorrência aconteceu (base de cálculo) para cada dia de atraso na reposição de suprimento.
Sanções	Ultrapassado o limite máximo de glosa de 20 % da base de cálculo do indicador definida neste IMR, será aplicada a multa adicional de 10% sobre o valor relativo ao item 1 da nota fiscal do respectivo mês.

Indicador	
8 – Apresentação de relatórios	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que as informações gerenciais sejam tempestivas





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

Meta a cumprir	Manter a apresentação de relatórios tempestivos e fidedignos
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Email com manifestação dos gestores/fiscais, informando relatório faltante.
Periodicidade	Quando necessário
Mecanismo de cálculo	Dia sem apresentação do referido relatório
Início de Vigência	Recebimento, por parte da contratada, do email enviado pela fiscalização/gestão do contrato, limitado à 24 horas após o envio.
Faixas de ajuste no pagamento	1% sobre o valor relativo ao item 1 da nota fiscal do respectivo mês cuja ocorrência aconteceu (base de cálculo) para cada dia de atraso na apresentação do relatório.
Sanções	Ultrapassado o limite máximo de glosa de 5 % da base de cálculo do indicador definida neste IMR, será aplicada a multa adicional de 5% sobre o valor relativo ao item 1 da nota fiscal do respectivo mês.

1.3 Caso o total da glosa ultrapasse o limite de 30% do valor mensal da respectiva locação será considerada como inexecução parcial do contrato, estando sujeitos, além da aplicação das glosas, à aplicação das penalidades;

1.4 A impossibilidade de realizar impressão nos equipamentos, decorrentes do não atendimento a qualquer um dos níveis de serviço aqui estabelecidos, autoriza a SEGRAF a realizar a impressão em qualquer outro equipamento - independentemente da tecnologia de impressão – existentes no seu parque gráfico. Além do valor estipulado nas glosas das ocorrências 1-8, será calculado o custo total serviço, de acordo com os sistemas de custeio da SEGRAF, e o montante será objeto de glosa no mês subsequente;

1.4.1 Alternativamente, desde que manifestada concordância e interesse do Senado Federal, a CONTRATADA poderá promover tempestivamente, por tempo determinado, as impressões demandadas pelo Senado Federal, em qualquer “bureau” que lhe convier, até que o equipamento esteja novamente disponível, diminuindo o valor total das glosas em 50% e isentando-a de multa contratual e glosa adicional referente ao custo do serviço. A quantidade de páginas a serem faturada e pagas será informada pelo Senado Federal. Correrá às custas da





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

contratada coleta de arquivo, entrega de impressos, mídias utilizadas, acabamentos, bem como qualquer outro custo que esteja envolvido na operação.

1.4.2 Poderá a contratada também, desde que manifestada concordância e interesse do Senado Federal, colocar equipamento com características iguais ou superiores (ainda que usados) como forma de backup para realizar impressões que não possam ser feitas em decorrência do não atendimento dos indicadores 1, 2 e 5, diminuindo o valor total das glosas em 70% e isentando-a de multa contratual e glosa adicional referente ao custo do serviço.

1.5 Caso haja 3 ocorrências em um intervalo de tempo menor do que 90 dias corridos em que os ambas as impressoras, simultaneamente, não estejam permitindo a impressão e/ou estejam realizando impressão com defeito, a empresa necessitará colocar, temporariamente, um terceiro equipamento, facultada a apresentação de um equipamento usado, com características iguais ou superiores.

1.5.1 O terceiro equipamento deverá permanecer nas dependências do Senado durante 30 dias após o restabelecimento pleno do funcionamento das impressoras contratadas no item 1.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

ANEXO V
Pesquisa de preços

Objeto: Serviço de outsourcing de impressão - Parque gráfico digital

Processo: 00200.014817/2024

				Preço Estimado (R\$)	
Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Unitário (2)	Total
0					
1	Serviço mensal de outsourcing de impressão digital em tecnologia Laser, para impressão em papéis e cartões, tipologia folha solta.	48,00	meses	137.000,00	6.576.000,00
2	Impressão colorida, em páginas A4, sob demanda – estimativa mensal. Quantidade estimada em milheiro para todo o contrato (equivalente à 500.000 páginas mensais, 6.000.000 anuais ou 24.000.000 por 48 meses)	24.000,00	paginas impressas (A4, em milheiro)	210,00	5.040.000,00
3	Impressão PB, em páginas A4, sob demanda – estimativa mensal. Quantidade estimada em milheiro para todo o contrato (equivalente à 1.000.000 páginas mensais, 12.000.000 anuais ou 48.000.000 por 48 meses)	48.000,00	paginas impressas (A4, em milheiro)	75,00	3.600.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO				15.216.000,00	

